



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 073/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.109/2013

Parecer Técnico nº: 070/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 12.986.256/0001-07

Endereço: TRECHO ENSEADA 01, LOTE 07, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - SCEN, BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DO EMPREEDIMENTO DENOMINADO CASA DE ESPETÁCULOS E EVENTOS - TOM BRASÍLIA.

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

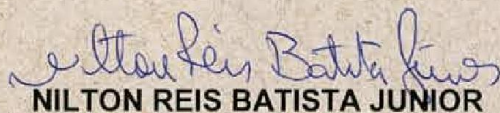
1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- 5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 073/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 070/2013 - GELOI/COLAM/SULFI, às fls. 336 à 342.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Deve ser assinado Termo de Compromisso junto à SUGAP/IBRAM antes da supressão do indivíduo arbóreo apresentado no PCA. O indivíduo arbóreo não pode ser suprimido antes da assinatura deste Termo.
2. Apresentar solução técnica de contenção provisória das águas pluviais no período de implantação do empreendimento, evitando o carreamento de sedimentos e, conseqüentemente, o assoreamento do lago Paranoá durante a obra no prazo de 30 dias após a emissão desta Autorização;
3. Apresentação de solução técnica definitiva para o escoamento de águas pluviais, uma vez que a implantação do empreendimento contribuirá para a impermeabilização do solo aliado a um processo de avaliação da eficiência e aplicabilidade de um sistema de recarga do aquífero no prazo de 30 dias após a emissão desta Autorização;
4. Apresentar previsão volumétrica relativa à movimentação de terra durante o período de obras no prazo de 30 dias após a emissão desta Autorização;
5. Apresentar mapa de localização e caracterização de eventuais áreas de bota-fora no prazo de 30 dias após a emissão desta Autorização;
6. Informar ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM, eventuais alterações no projeto;
7. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
9. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
10. Outras autorizações e/ou anuências por parte dos órgãos federais, distritais ou municipais deverão ser obtidas pelo empreendedor;

11.Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 02 de setembro de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 02 de Setembro de 2013

Nome:

Assinatura:

Doc. Identificação:



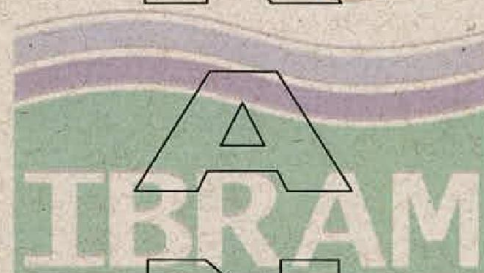
Confidencial



Confidencial

E
M

B
R



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

N

C

O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543